

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 340

Concede auxílios para construções de escolas rurais.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido um auxílio em dinheiro, no valor de Cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$120.000,00) para construção de três (3) prédios para escolas rurais, neste Município, nos lugares denominados "Boa Vista", nos terrenos de propriedade de Altamiro Marçal; "Sobradinho", nos terrenos de propriedade de Sebastião Rodrigues; "São Domingos dos Carneiros", nos terrenos de propriedade de Abílio Moreira. Igualmente, fica concedido o auxílio de Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) para a construção do prédio da escola rural de "Vargem dos Britos", situada em terrenos de dona Nelzira.

Art. 2º- Os pagamentos dos auxílios concedidos por esta lei somente poderão ser efetuados depois de ter a Prefeitura Municipal de Arcos recebido em doação graciosa os respectivos terrenos, por escritura pública, medindo trinta metros de frente por cinquenta metros de fundo.

Art. 3º- Para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros)

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 5 de setembro de 1.962.

Edgard Faria Gontijo
(Edgard Faria Gontijo)
Prefeito Municipal

Herbal Teixeira de Sousa
Secretário.

REGISTRADA as fls 51 do livro próprio, nº 3
Auto SECRETÁRIO